



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO**  
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 025, de 03 de abril de 2023.

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PESSOAL, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O Prefeito do Município de Mato Leitão, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso da atribuição que me confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 01 (um) servidor para exercer as funções do cargo de *Motorista*, em caráter emergencial, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Parágrafo único.** A contratação de que trata o “caput” deste artigo objetiva substituir servidor em licença para tratar de saúde.

**Art. 2º** Ao servidor contratado serão garantidos os direitos definidos nesta Lei.

**§ 1º** Serão asseguradas as seguintes vantagens estabelecidas no Regime Jurídico Único do Município, adaptadas às peculiaridades contratuais:

- I -** remuneração equivalente àquela percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município;
- II -** jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, serviço extraordinário e repouso semanal remunerado;
- III -** férias e gratificação natalina proporcionais, ao término do contrato;
- IV -** inscrição em sistema oficial de previdência social.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO

PODER EXECUTIVO

§ 2º A contratação será processada através de contrato administrativo, nos termos da minuta que integra esta Lei, antecedido da realização de processo seletivo simplificado.

§ 3º A contratação emergencial de que trata esta Lei vigorá pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão garantidas por dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO,  
em 03 de abril de 2023.

**CARLOS ALBERTO BOHN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO

PODER EXECUTIVO

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 025/2023

Sr. Presidente, Srs. Vereadores!

O presente Projeto de Lei propõe a contratação de servidor para exercer as funções do cargo de Motorista, com vistas a suprir necessidade da municipalidade, em decorrência de concessão de licença para tratar situação de saúde de servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

Ao servidor contratado serão garantidos os direitos definidos na legislação, especialmente as estabelecidas no Regime Jurídico Único do Município, adaptadas às peculiaridades contratuais: vencimento de R\$ 2.444,14 (dois mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos) mensais; jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, serviço extraordinário e repouso semanal remunerado; férias e gratificação natalina proporcionais, ao término do contrato; inscrição em sistema oficial de previdência social.

A contratação será processada através de contrato administrativo, nos termos da minuta que integra este projeto de Lei, antecedido da realização de processo seletivo simplificado.

A contratação emergencial de que trata esta Lei vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

Ainda, cabe esclarecer que a contratação de pessoal em caráter excepcional e temporário para atender necessidades emergenciais da Administração Pública, encontra-se respaldado no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e artigo 193 e seguintes do Regime Jurídico do Município.

Com as ponderações acima expendidas, contamos com a compreensão dos Ilustres Edis a fim de que o projeto seja apreciado e aprovado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO,  
em 03 de abril de 2023.

**CARLOS ALBERTO BOHN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**